



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 810, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.972

Autoriza a promoção do "Natal dos pobres" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, neste ano, o "Natal dos Pobres" do Município.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

Educação e Cultura

Ensino Primário

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital

4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

Equipamentos hidráulicos para as

Escolas Rurais ..... CR.\$2.000,00

Serviços Urbanos

Praças, Parques e Jardins

3.0.0.0.95 - Despesas Correntes

3.1.0.0.95 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.95 - Material de Consumo

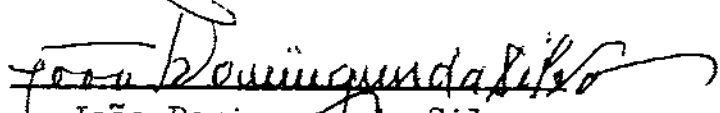
02 - Aquisição de material de limpeza e

desodoração para o mitório público,

lâmpadas e outros ..... CR.\$1.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de dezembro / do ano de 1.972.

  
João Domingues da Silva

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

  
João Vivan

- Secretário da Prefeitura -